



Lido e aprovado no expediente da  
sessão de 30/07/1982

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 99

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDO-  
RES MUNICIPAIS DE CARACARAI, E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte

L E I :

Artº. 1º - Os valores de vencimento, salário e provento do pessoal ativo, inativo e dos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Caracarái, ficam reajustados em 20% ( vinte por cento), devendo esse reajustamento incidir sobre os valores percebidos em 31 de agosto de 1982, observados as disposições desta Lei.

Artº. 2º - Na fixação do novo vencimento, salário ou provento dos servidores municipais, decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezados as frações de cruzeiros.

Parágrafo Único - Serão também desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre os vencimentos ou salários.

Artº. 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão à data de 1º de setembro de 1.982.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracarái, em  
de setembro de 1.982.

ANTONIO COSTA REIS

PREFEITO MUNICIPAL